



## PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/2025

**AUTORIA: DANIEL BUISSA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O NÚMERO DE LOCAIS MONITORADOS EM TEMPO REAL PELO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS – COI, POR MEIO DA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EXTERNAS DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a rede de monitoramento em tempo real do Centro de Operações Integradas – COI, mediante a integração das imagens captadas por câmeras de segurança externas de estabelecimentos privados.

**Art. 2º** Poderão ser interligadas ao sistema do COI as câmeras de segurança externas instaladas em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras; clínicas e consultórios médicos; escolas e demais instituições de ensino; condomínios residenciais; academias, clubes e hotéis; restaurantes, bares e similares; indústrias e demais edificações privadas situadas no município.

**Art. 3º** A disponibilização das imagens pelas instituições privadas será voluntária e as imagens serão compartilhadas, respeitando-se:

I – as normas de proteção de dados pessoais;  
II – a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;  
III – o sigilo das informações, que somente poderão ser utilizadas para fins de segurança pública e investigação de ocorrências.

**Art. 4º** Esta Lei é de caráter autorizativo, cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência e os procedimentos técnicos de integração e órgãos responsáveis para sua implementação e regulamentação.

**Art. 5º** O programa tem como objetivos:

I – ampliar a rede de monitoramento do município;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360038003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

- II – auxiliar na prevenção e atendimento de ocorrências;
- III – dar maior agilidade às ações de investigação criminal;
- IV – colaborar na identificação de suspeitos e na elucidação de delitos;
- V – fortalecer a política municipal de segurança cidadã.

**Art. 6º** A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a autonomia administrativa do Poder Executivo na definição dos meios e da forma de execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 1º de dezembro de 2025.

**DANIEL BUISSA**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360038003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## JUSTIFICATIVA

A presente visa autorizar o Poder Executivo a ampliar a rede de monitoramento do município por meio da interligação, ao Centro de Operações Integradas (COI), das câmeras de uso externo instaladas em estabelecimentos comerciais, condomínios residenciais, instituições de ensino, clínicas, academias, clubes, hotéis, restaurantes, indústrias e demais empreendimentos privados que voluntariamente aderirem ao programa.

A ampliação da cobertura de vigilância eletrônica constitui instrumento eficaz para o fortalecimento da segurança pública, permitindo maior agilidade no atendimento de ocorrências, melhor capacidade de resposta das forças de segurança e suporte às investigações criminais.

Diversas cidades brasileiras e internacionais têm adotado iniciativas semelhantes, reconhecendo que a colaboração entre o setor público e a iniciativa privada amplia significativamente o alcance do monitoramento urbano, promove a sensação de segurança e contribui para a identificação de suspeitos, veículos e situações de risco em tempo real.

Ao autorizar o Executivo a implementar essa interligação, o município caminha para um modelo moderno de gestão da segurança, baseado em tecnologia, cooperação e inteligência. Trata-se de medida de baixo custo para o poder público e de alto impacto para a proteção da população, representando importante avanço na construção de uma cidade mais segura, integrada e preparada para enfrentar os desafios atuais.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 1º de dezembro de 2025.

**DANIEL BUISSA**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360038003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.